

Maceió, 02 de dezembro de 2022.  
Ofício nº 1.287/2022

**ILMO. SR. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA – MACEIÓ -AL**

**REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.87223/2022**

**F. P. CONSTRUTORA LTDA** (“Recorrente”), já devidamente qualificado nos autos do procedimento licitatório, vem por meio de seu representante legal, com fundamento no artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, e no item 17 e ss, do Edital, apresentar

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão proferida pela **CPLOSE/ SEMINFRA** nos autos do processo administrativo acima epigrafado, que habilitou o **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS 07 E 08 – COMPOSTO PELAS EMPRESAS UCHÔA CONSTRUÇÕES E TELESIL ENGENHARIA**, na Concorrência Nacional nº 007/2022, com ata e a respectiva notificação datada 25 de novembro de 2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

#### **I- DA TEMPESTIVIDADE**

Vejamos o teor do item 17 e seguintes do edital da Concorrência Pública Nº 007/2022 – CPLOSE/SEMINFRA, no qual descreve que:

17.4.

*“Por atos praticados pela CPLOSE e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme art. 109, I da lei nº 8.666/93, no casos de:*

- a) Habilitação ou Inabilitação;  
(...)”.*

**“A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.”**

**§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.**

O prazo para sua apresentação é de 5 (cinco) dias uteis contados ao primeiro dia útil da lavratura da ata, ou seja, iniciou-se em 29/11/2022 esgotando-se em 05/12/2022, o que atesta a sua plena tempestividade, protocolada dentro deste lapso temporal.

#### **II- DOS FATOS**